



# **MALKA Y NEGRI**

## **advogados**

**CLIPPING COVID-19**

**Informativo nº 122**

19 de agosto de 2020

SITE / ÓRGÃO	ATOS	RESUMO
PLANALTO	<a href="#">Lei nº 14.041, de 18.8.2020</a> , publicada no DOU de 19.8.202	Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19. <a href="#">Mensagem de veto</a>
	<a href="#">Lei nº 14.040, de 18.8.2020</a> , publicada no DOU de 19.8.202	Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. <a href="#">Mensagem de veto</a>
SENADO	<a href="#">Senado derruba vetos e garante proibição de despejos por liminar durante pandemia</a> , disponibilizada em 19.08.20	<p>Em sessão do Congresso Nacional nesta quarta-feira (19), os senadores derrubaram vetos presidenciais sobre as leis <a href="#">do regime jurídico emergencial para a pandemia de covid-19</a> e <a href="#">do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe)</a>. A derrubada dos vetos ainda precisará ser confirmada pela Câmara dos Deputados.</p> <p>No primeiro caso (<a href="#">Lei 14.010, de 2020</a>), um dos dispositivos recuperados proíbe a concessão de liminar ordenando a desocupação de imóveis urbanos nas ações de despejo abertas a partir de 20 de março. A proibição vale até o dia 30 de outubro.</p> <p>Também foi restabelecido item que restringe reuniões e assembleias presenciais de associações, sociedades e fundações. No entanto, os parlamentares mantiveram veto ao dispositivo que concedia aos síndicos de condomínios o poder de restringir acesso às áreas comuns, proibir festas e encontros e impedir o uso de garagens por visitantes.</p> <p>Os senadores também derrubaram o veto sobre o trecho da lei que veda efeitos jurídicos retroativos para as consequências da pandemia na execução de contratos. Além disso, retornará ao texto dispositivo que determina que eventos como inflação, variação cambial e troca da moeda nacional não devem ser considerados fatos imprevisíveis para efeitos de algumas normas do Código Civil (<a href="#">Lei 10.406, de 2002</a>)</p> <p>Fonte: Agência Senado</p>
CÂMARA DOS DEPUTADOS	<a href="#">Projeto estende até o fim do ano prazo para redução de salário e jornada em escola particular</a> , disponibilizada em 19.08.20	<p>O Projeto de Lei 4244/20 prorroga, até 31 de dezembro de 2020, o prazo para que instituições privadas de ensino possam operar com redução de salários e jornadas ou com suspensão de contratos de trabalho mediante acordo com empregados. O texto, que está sendo analisado pela Câmara dos Deputados, altera o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda.</p> <p>Criado pela Medida Provisória 936/20, o programa autorizou empresas a celebrarem, a partir de 1º de abril de 2020, acordos com empregados a fim de reduzir salários e jornadas, por até 90 dias, ou</p>

		<p>de suspender contratos de trabalho, por até 60 dias, para evitar demissões durante a pandemia de Covid-19.</p> <p>Após a aprovação do Congresso, em 6 de julho, a medida provisória foi transformada na <a href="#">Lei 14.020/20</a>, que manteve a autorização para que o Poder Executivo pudesse prorrogar esses prazos por meio de decreto.</p> <p>Fonte: Agência Câmara de Notícias</p>
TRT 1ª Região	<p><a href="#">Representantes dos servidores são ouvidos no plano de retomada das atividades presenciais</a>, disponibilizada em 19.08.20</p>	<p>Os preparativos para a retomada gradual das atividades presenciais prosseguem no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (TRT/RJ). Em mais uma etapa democrática desse processo, a coordenadora da Comissão Especial de Apoio para o Retorno Gradual ao Trabalho Presencial, desembargadora corregedora Mery Bucker Caminha, e o juiz auxiliar da Corregedoria André Villela reuniram-se virtualmente, nesta terça-feira (18/8), com representantes do Sindicato dos Servidores das Justiças Federais no Estado do Rio de Janeiro (Sisejufe-RJ), da Associação dos Diretores e Chefes de Secretaria da Justiça do Trabalho da 1ª Região (Adics) e da Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais no Estado do Rio de Janeiro (Assojaf-RJ).</p> <p>Logo no início da reunião, os servidores Vinicius Tolentino, presidente da Adics, e o diretor jurídico da Assojaf-RJ, Pietro Coelho Barbosa Valério, destacaram a gestão participativa da atual administração do TRT/RJ. “Não me lembro de outra gestão com tanta abertura. Penso que é fundamental ouvir, na tomada de decisões, quem está ali no dia a dia, no chamado ‘chão de fábrica’, observou Pietro.</p>
MPRJ	<p><a href="#">MPRJ recomenda que Cabo Frio, Araruama, Saquarema, Búzios e Arraial do Cabo divulguem boletins diários sobre disponibilidade de leitos durante a pandemia</a>, disponibilizada em 19.08.20</p>	<p>O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cabo Frio, expediu Recomendação para que os municípios de Cabo Frio, Araruama, Saquarema, Armação dos Búzios e Arraial do Cabo publiquem diariamente, na página eletrônica da respectiva Secretaria de Saúde, link referente à “ocupação de leitos de COVID-19”, com indicação clara de leitos ocupados, livres e indisponíveis no Sistema Único de Saúde local, para pacientes com coronavírus e também de outras enfermidades.</p> <p>A Recomendação foi expedida no dia 06/08, em nome dos prefeitos e secretários de Saúde dos municípios. A iniciativa foi motivada pela elevação da classificação final do risco epidemiológico de Covid-19 na Região da Baixada Litorânea fluminense, fato que requer maior atenção ao controle de leitos disponíveis nestas cidades por parte da administração pública, com a devida publicidade dos dados à população.</p> <p>Importante ressaltar que o documento expedido não afasta a atuação da Controladoria Interna dos municípios, nem a fiscalização externa dos entes legitimados, nem afasta a responsabilidade legal pessoal de quaisquer agentes públicos por atos nos exercícios de suas funções. A omissão no seu cumprimento poderá ensejar quaisquer medidas cabíveis, dentre as quais a responsabilização por ato de improbidade administrativa.</p>

		<a href="#">Leia a Recomendação</a>
ERJ	<a href="#">DECRETO Nº 47.219 DE 19 DE AGOSTO DE 2020</a> , publicado no D.O em 19.08.2020	DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
TJRJ	<a href="#">13ª CÂMARA CÍVEL FEZ NESTA QUARTA-FEIRA PRIMEIRA SESSÃO DE JULGAMENTO PRESENCIAL DESDE O INÍCIO DO RDAU</a> , disponibilizada em 19.08.2020	<p>A 13ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro realizou, nesta quarta-feira (19/8), a primeira sessão de julgamento com a presença dos desembargadores Agostinho Teixeira de Almeida Filho, Gabriel de Oliveira Zéfiro, Mauro Pereira Martins e Sirley Abreu Biondi, do representante do Ministério Público e advogados, desde o início do Regime Diferenciado de Atendimento de Urgência, implantado em 17 de março deste ano.</p> <p>A iniciativa foi mais uma medida da retomada gradual das atividades presenciais no tribunal, que estavam suspensas com a pandemia da Covid-19 por recomendação das autoridades sanitárias, em especial a Organização Mundial da Saúde, e resoluções do CNJ.</p>
CONJUR	<a href="#">Correios determinam volta ao trabalho físico, mas Justiça mantém home Office</a> , disponibilizada em 19.08.2020	<p>O fato de uma atividade ser considerada essencial não impede que a prestação do serviço ocorra de modo remoto ou em sistema de rodízio de funcionários enquanto durarem os efeitos da epidemia do novo coronavírus.</p> <p>O entendimento é do juiz Felipe Marinho Amaral, da 56ª Vara do Trabalho de São Paulo. O magistrado autorizou que uma funcionária dos Correios, mãe de três crianças, trabalhe de casa. A decisão foi proferida no último dia 4 e leva em conta a paralisação das aulas em decorrência da Covid-19.</p> <p>A reclamante havia recebido, por meio de ofício circular, a permissão para trabalhar em sua residência de forma remota. A concessão, no entanto, foi suspensa e ela teve que voltar a exercer atividades externas. Para os Correios, a medida foi necessária já que a empresa desempenha função considerada essencial.</p>

Aviso legal - Este trabalho não reflete a nossa opinião. Foi desenvolvido para fins de informação e compartilhamento com a equipe interna.

Está sendo disponibilizado ao público em geral, igualmente com propósito informativo, inexistindo qualquer responsabilidade sobre o conteúdo - coletado na rede mundial de computadores -, assim como ao uso que será dado ao mesmo.

Cristiano de Loureiro Faria Mori

Danielle Dutra Soares

Luciana de Abreu Miranda

Advogados

**Malka Y Negri Advogados**